PARECER Nº 168/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 047/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Israel da Farmácia, que "dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PAA) em Divinópolis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.628/23, e dá outras providência".

Em resumo, o projeto propõe estabelecer no Município de Divinópolis, na esteira do definido pela Lei Federal nº 14.628/23, política pública denominada Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PAA) que objetiva incentivar a agricultura familiar e garantir segurança alimentar e nutricional à população em situação de vulnerabilidade social. A proposta se sustenta na sistemática da aquisição pela municipalidade de alimentos junto a produtores rurais da agricultura familiar e na sua destinação a instituições públicas de ensino e creches municipais, hospitais e unidades de saúde do município, núcleos de assistência social, cozinhas solidárias e instituições que prestam apoio à população em situação de insegurança alimentar, e ao restaurante popular.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que "a criação do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PAA) visa fortalecer a agricultura familiar, apoiar os produtores rurais do município de Divinópolis e oferecer alimentos de qualidade a quem precisa, pois através da compra direta da Agricultura Familiar, garantem uma fonte de renda regular, contribuindo para o fortalecimento da agricultura local, garantindo acesso a alimentos saudáveis à população mais vulnerável do município. O projeto segue as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.628/2023, buscando ampliar as políticas públicas de combate à fome e incentivo à produção local. A efetivação desse programa tem o potencial de beneficiar tanto a agricultura familiar quanto a população carente, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. O município deverá comprar os alimentos diretamente dos produtores rurais do município de Divinópolis, respeitando as normativas da lei, e repassar os produtos adquiridos para as pessoas em situação de vulnerabilidade social e entidades locais, com foco em grupos como escolas públicas, entidades filantrópicas e população em situação de rua, incentivando dessa forma

Documento assinado digitalmente - 9NV-9YW-KWE-704
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

a Agricultura Familiar. O principal objetivo deste projeto é garantir o acesso da população a alimentos frescos, orgânicos e nutritivos provenientes da Agricultura Familiar, melhorando a qualidade nutricional da alimentação, buscando reduzir o risco de doenças relacionadas à má alimentação, como obesidade, hipertensão, diabetes e outras condições associadas à falta de vitaminas e minerais essenciais. Muitas comunidades carentes enfrentam dificuldades para acessar alimentos saudáveis e de qualidade, com base na dependência de produtos industrializados ou de baixo valor nutricional. Esse cenário pode acarretar diversos problemas de saúde pública, como desnutrição e doenças crônicas, que podem ser evitados com uma alimentação rica em vitaminas, fibras, e nutrientes essenciais. Portanto, esse projeto visa alterar essa realidade, fornecendo alimentos frescos, saudáveis e ricos em nutrientes para essas populações. Este projeto visa não apenas garantir alimentos de qualidade para a população carente, mas também educar sobre a importância da alimentação saudável e seus impactos na saúde. Ao fortalecer a agricultura familiar e integrar a produção local à alimentação das comunidades, o projeto pode melhorar a saúde pública, promover a segurança alimentar e gerar impacto positivo na saúde e na economia local."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 047/2025.

Documento assinado digitalmente - 9NV-9YW-KWE-704
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Divinópolis, 16 de junho de 2025.

Josafá Anderson	**Breno Júnior**	**Walmir Ribeiro**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 047/2025

Documento assinado digitalmente - 9NV-9YW-KWE-704
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/06/2025 às 16:22:45

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 16/06/2025 às 16:27:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Assinou em 16/06/2025 às 16:37:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**

Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 16/06/2025 às 16:44:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9NV **9YW** **KWE** **704**